



CÓD: OP-009JL-23
7908403538201

DAEV VALINHOS-SP

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALINHOS

Assistente Social

CONCURSO PÚBLICO CPDAEV 001/2023

Língua Portuguesa

1. Ortografia.....	5
2. Estrutura e Formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos; Sufixos; Afixos; Radicais. Criação de palavras	5
3. Divisão Silábica. Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílabas tônicas	7
4. Fonética e fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas. Fonemas e letras. Vogais; Semivogais.....	7
5. Fonética e fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas. Fonemas e letras. Vogais; Semivogais.....	9
6. Frases. Sujeito e predicado. Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e indireto; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Orações Coordenadas e Subordinadas; Período. Predicação verbal. Aposto; Vocativo	15
7. Sinais de Pontuação. Uso do travessão.....	16
8. Acentuação	18
9. Relação entre palavras. Sinônimos, homônimos e antônimos. Denotação e Conotação	18
10. Uso da crase.....	19
11. Sintaxe de Concordância. Concordância nominal; Concordância verbal	19
12. Sintaxe de Regência. Regência verbal; Regência nominal.....	21
13. Uso do hífen.....	22
14. Funções e Empregos das palavras “que” e “se”	23
15. Uso do “Porquê”	24
16. Tipos de Discurso. Discurso direto e indireto.....	24
17. Imagens.....	26
18. Pessoa do discurso	26
19. Relações entre nome e personagem	27
20. História em quadrinhos	27
21. Relação entre ideias.....	28
22. Intensificações	28
23. Provérbios.....	28
24. Expressões ao pé da letra	28
25. Palavras e ilustrações.....	29
26. Associação de ideias	29
27. Oposição	29
28. Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopeia; Catacrese; Paradoxo; Metonímia; Elipse; Pleonasma; Silepse; Antítese; Sinestesia. Onomatopeias; Aliteração; Assonância; Repetições. Personificação; Metáfora. Comparações	30
29. Vícios de Linguagem	32
30. Análise, compreensão e interpretação de texto	33
31. Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação	41
32. Coesão Textual	50

Conhecimentos Específicos Assistente Social

1. Serviço Social: Conhecimentos Gerais da Profissão.....	59
2. História do Serviço Social.....	79
3. Serviço Social e Formação Profissional.....	80
4. Metodologia do Serviço Social.....	80
5. Serviço Social e Ética.....	86
6. Serviço Social e assistência.....	101
7. Serviço Social e recursos humanos.....	103
8. Serviço Social e saúde. Serviço Social e Seguridade Social: saúde, previdência social, assistência social, organização dos serviços de saúde.....	107
9. Assistência Social e Política Social: organização e gestão das políticas sociais.....	112
10. Serviço Social e Reforma Sanitária: processo histórico, movimento sanitário, serviço social na área da saúde.....	115
11. A Prática Institucional do Serviço Social/Análise Institucional.....	121
12. A Dimensão Política da Prática Profissional.....	124
13. Questões Sociais Decorrentes da Realidade Família, Criança, Adolescente, Idoso, Deficiente, Educação, Saúde e Previdência do Trabalho.....	124
14. Encaminhamento das questões sociais: desigualdade, exclusão, violência doméstica.....	156
15. Assessoria em planejamento, pesquisa, supervisão e administração em serviço social.....	156
16. Atuação do Serviço Social na Administração de Políticas Sociais.....	166
17. Planejamento: Serviço Social e Interdisciplinaridade.....	179
18. Elaboração de Programas e Projetos.....	184
19. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90).....	188
20. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93).....	229
21. Lei n.º 8.842/94 (Fixa a Política Nacional do Idoso).....	238
22. Sistema Único de Saúde – SUS (princípios e diretrizes).....	240
23. Pesquisa em Serviço Social.....	241
24. Atuação do Serviço Social na Administração de Políticas Sociais.....	243
25. Planejamento: Serviço Social e Interdisciplinaridade.....	243
26. Programa Social SUAS – Sistema Único da Assistência Social.....	243
27. Todo conteúdo Programático do Curso de Graduação em Serviço Social (Currículo Básico).....	245

Observação

Nos substantivos ocorre vogal temática quando ela não indica oposição masculino/feminino.

Exemplos

livrO, dentE, paletó.

Tema: União do radical e a vogal temática.

Exemplos

CANTAr, CORREr, CONSUMIr.

Vogal e consoante de ligação: São os elementos que se inter põem aos vocábulos por necessidade de eufonia.

Exemplos

chaLeira, cafeZal.

Afixos

Os afixos são elementos que se acrescentam antes ou depois do radical de uma palavra para a formação de outra palavra. Dividem-se em:

Prefixo: Partícula que se coloca antes do radical.

Exemplos

DISpor, EMPobrecer, DESorganizar.

Sufixo

Afixo que se coloca depois do radical.

Exemplos

contentaMENTO, realIDADE, enalteCER.

Formação de Palavras

A formação de palavras se dá a partir de processos morfológicos, de modo que as palavras se dividem entre:

• **Palavras primitivas:** são aquelas que não provêm de outra palavra. **Ex:** *flor; pedra*

• **Palavras derivadas:** são originadas a partir de outras palavras. **Ex:** *floricultura; pedrada*

• **Palavra simples:** são aquelas que possuem apenas um radical (morfema que contém significado básico da palavra). **Ex:** *cabelo; azeite*

• **Palavra composta:** são aquelas que possuem dois ou mais radicais. **Ex:** *guarda-roupa; couve-flor*

Entenda como ocorrem os principais processos de formação de palavras:

Derivação

A formação se dá por derivação quando ocorre a partir de uma palavra simples ou de um único radical, juntando-se afixos.

• **Derivação prefixal:** adiciona-se um afixo anteriormente à palavra ou radical. **Ex:** *antebraço* (ante + braço) / *infeliz* (in + feliz)

• **Derivação sufixal:** adiciona-se um afixo ao final da palavra ou radical. **Ex:** *friorento* (frio + ento) / *guloso* (gula + oso)

• **Derivação parassintética:** adiciona-se um afixo antes e outro depois da palavra ou radical. **Ex:** *esfriar* (es + frio + ar) / *desgovernado* (des + governar + ado)

• **Derivação regressiva (formação deverbal):** reduz-se a palavra primitiva. **Ex:** *boteco* (botequim) / *ataque* (verbo “atacar”)

• **Derivação imprópria (conversão):** ocorre mudança na classe gramatical, logo, de sentido, da palavra primitiva. **Ex:** *jantar* (verbo para substantivo) / *Oliveira* (substantivo comum para substantivo próprio – sobrenomes).

Composição

A formação por composição ocorre quando uma nova palavra se origina da junção de duas ou mais palavras simples ou radicais.

• **Aglutinação:** fusão de duas ou mais palavras simples, de modo que ocorre supressão de fonemas, de modo que os elementos formadores perdem sua identidade ortográfica e fonológica. **Ex:** *aguardente* (água + ardente) / *planalto* (plano + alto)

• **Justaposição:** fusão de duas ou mais palavras simples, mantendo a ortografia e a acentuação presente nos elementos formadores. Em sua maioria, aparecem conectadas com hífen. **Ex:** *beija-flor* / *passatempo*.

Abreviação

Quando a palavra é reduzida para apenas uma parte de sua totalidade, passando a existir como uma palavra autônoma. **Ex:** *foto* (fotografia) / *PUC* (Pontifícia Universidade Católica).

Hibridismo

Quando há junção de palavras simples ou radicais advindos de línguas distintas. **Ex:** *sociologia* (socio – latim + logia – grego) / *binóculo* (bi – grego + oculus – latim).

Combinação

Quando ocorre junção de partes de outras palavras simples ou radicais. **Ex:** *portunhol* (português + espanhol) / *aborrecente* (aborrecer + adolescente).

Intensificação

Quando há a criação de uma nova palavra a partir do alargamento do sufixo de uma palavra existente. Normalmente é feita adicionando o sufixo *-izar*. **Ex:** *inicializar* (em vez de iniciar) / *protocolizar* (em vez de protocolar).

Neologismo

Quando novas palavras surgem devido à necessidade do falante em contextos específicos, podendo ser temporárias ou permanentes. Existem três tipos principais de neologismos:

• **Neologismo semântico:** atribui-se novo significado a uma palavra já existente. **Ex:** *amarelar* (desistir) / *mico* (vergonha)

• **Neologismo sintático:** ocorre a combinação de elementos já existentes no léxico da língua. **Ex:** *dar um bolo* (não comparecer ao compromisso) / *dar a volta por cima* (superar).

• **Neologismo lexical:** criação de uma nova palavra, que tem um novo conceito. **Ex:** *deletar* (apagar) / *escanear* (digitalizar)

Onomatopeia

Quando uma palavra é formada a partir da reprodução aproximada do seu som. **Ex:** *atchim; zum-zum; tique-taque.*

Elementos Essenciais no Planejamento das Ações Institucionais e Profissionais no Campo da Saúde

Ainda que correndo o risco de aprisionar o aspecto dinâmico do planejamento, aponta-se que os processos de planejamento contêm em si componentes técnicos e metodológicos (enquanto métodos e caminhos a percorrer) e atuam como dispositivos que contribuem para imprimir racionalidade às decisões e das ações. Ou seja, dentro de seus componentes técnico-metodológicos, o planejamento exige instrumentos de consolidação das decisões, que são os planos, os programas e os projetos. Esses instrumentos marcam e/o registram diferentes níveis de decisão e maior ou menor aproximação com a ação. Guardam entre si coerência e relativo grau de interdependência. São documentos que formalizam as decisões tomadas em relação ao que se pretende.

O Plano ou o Projeto, na condição de instrumento de gestão frente à realidade onde terá incidência, deverá fornecer respostas às necessidades sociais existentes em saúde existentes, de forma ordenada, articulando as possibilidades institucionais e os setores em questão, imprimindo um rumo consensual mínimo às situações abordadas e, principalmente, alterando tanto formas históricas e tradicionais de gerenciamento técnico-administrativo – mediando as relações institucionais –, como instituindo novas relações entre os atores sociais.

O planejamento se constrói no âmbito das relações societárias e institucionais, que são marcadas pelas divergências, oposições e conflitos entre os atores envolvidos, conflitos que devem ser enfrentados via negociação democrática e participativa, evitando-se o uso de autoritarismos e comportamentos antiéticos. A possibilidade de negociação de conflitos está vinculada à capacidade de compreensão dos processos sociais e informações relativas ao objeto do planejamento, esclarecendo e identificando visões corporativas, individualistas e de cooptação política ou de qualquer outra ordem. Sendo assim, quanto mais democrática for a construção do Plano, Programa ou Projeto, maiores serão as chances de se evitar conflitos futuros. Isso exige, para a elaboração do plano, um lento e cuidadoso processo de negociações em diferentes níveis, articulando e compatibilizando diferentes posições, prioridades, exigências políticas e propostas de diversos segmentos e de sujeitos sociais envolvidos.

Particularmente no campo da saúde, como apontam Negri e Di Giovanni (2001, apud Nogueira, 2002), os interesses do empresário ligado ao complexo médico-hospitalar têm grande força política e econômica. Além disso, a descentralização da saúde, com os diferentes níveis de gestão, impõe ao assistente social, igualmente, novas exigências na articulação de referências e contra referências, o que exige ações planejadas de modo a garantir o atendimento integral.

Nessa direção, o planejamento situa-se como um processo de compreensão da realidade e opções estratégicas, que tem tempo e espaço bem definidos, consubstanciados em ações encadeadas e tendo em vista determinados objetivos. Sua implementação deverá produzir uma alteração sensível no real, alterações que são incorporadas à nova situação, o que dá a dinâmica e flexibilidade do processo. Todo o plano necessita, por isso mesmo, de revisões sistemáticas, e exige um acurado sistema de monitoramento/ controle/ acompanhamento para permitir a avaliação.

O plano ganha relevância política quando supera sua condição de simples instrumento formal burocrático, o que ocorre quando se consegue, durante sua elaboração, ampliar a discussão e participação dos interessados; produzir um conhecimento sobre as

necessidades sociais dos grupos e segmentos aos quais se destina; colocar em evidência os responsáveis pela gestão dos setores que estão sendo planejados e inseri-los na agenda pública (Instituto de Estudos Especiais, 1998).

Especificando: para os processos de planejamento profissional no campo da saúde, o plano como instrumento normativo que é, expressa as intenções mais amplas, as diretrizes e as perspectivas gerais da mudança pretendida; é a proposição histórica do devir. Aqui entram os princípios e diretrizes gerais que orientam o proposto para a política nacional de saúde e podem ser identificadas, desde a Constituição Nacional até as leis, portarias incluindo as normas operacionais e os regulamentos que incidem sobre as decisões nacionais.

Resgatam-se ainda as possibilidades estratégicas que oferecem os princípios e as diretrizes nacionais de saúde em termos de universalização, integralidade, equidade em saúde e democratização das decisões. São, assim, elementos que podem fortalecer os encaminhamentos profissionais formalizados nos planos de ação, subsidiando processos decisórios e fortalecendo argumentação em negociações em que se inscrevam interesses contraditórios. As formações discursivas contidas nos documentos ministeriais apontam sempre na direção da universalidade, integralidade, equidade em saúde, participação democrática e controle social. Cabe aos assistentes sociais apropriarem-se desse conteúdo, entendendo-os como possibilidades éticas e políticas na luta pela ampliação da garantia da atenção integral e universal à saúde.

O Programa caracteriza-se pela agregação de atividades ou parcialização do plano em relação ao tempo, espaço e natureza do objeto. Na área da saúde referem-se, via de regra, a programáticas que têm como foco agravos à saúde. O Ministério da Saúde disponibiliza todos os programas que vem desenvolvendo atualmente (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006), os quais fornecem indicações preciosas para serem incorporadas ao planejamento das ações profissionais. É tarefa dos profissionais do Serviço Social realizar os recortes que sinalizam para o social nesses programas, estabelecendo a mediação entre o programa institucional e o programa no âmbito profissional.

O projeto é o instrumento mais utilizado pelos assistentes sociais em sua prática, pois inúmeras vezes o processo de planejamento está implícito no cotidiano institucional, sem uma expressão formal, que pode ser o plano ou o programa. Deve-se recordar que o projeto concretiza as decisões, sinaliza para ações que operacionalizam as intenções e objetivos contidos nos planos e programas. Por essa razão se pode afirmar que o projeto concretiza o planejamento.

O trabalho profissional aponta para a importância dos projetos de ação para se obter uma atuação consistente e não apenas pontual, “solta” e imediata. Sinalizando para o futuro, consiste no elo de ligação entre os objetivos definidos e a realidade, entre a possibilidade de ação e a execução, incidindo sobre as variáveis que se quer alterar. O projeto profissional acompanha e influi no movimento da realidade, contribuindo para a mudança pretendida.

Implica um procedimento lógico que assegura racionalidade e coerência à ação, garantindo seu êxito. Sobressai, também, como instrumento auxiliar da ação, permitindo seu acompanhamento e ainda uma pré-avaliação, isto é, uma avaliação ex-ante dos resultados de um investimento ou serviço.

Como documento técnico deve expressar as razões que justificam a ação – o que exige uma leitura acurada da realidade em que se situa, abordando as particularidades do real que se articulam e

imprimem um nexo ao movimento do próprio real. Compreende uma caracterização da realidade em seus aspectos objetivos, elucidando e apontando tendências que levam a uma justificativa da proposição e realização da ação interventiva. O projeto não é um documento com facies teórica, mas pautado na realidade, nas situações reais de existência. Obviamente, análises explicativas sobre o fenômeno estudado são necessárias como instrumentos para apreensão do mesmo e portanto, proporcionando maior pertinência na escolha de alternativas de ação.

O projeto expressa, ainda, o detalhamento das ações e atividades que se pretende realizar para atingir os objetivos, incluindo a definição de responsabilidades. Usualmente chamadas de metas, são as decisões detalhando os objetivos em termos de estratégias, táticas, ações/atividades, procedimentos, etc.

O projeto consiste no elo entre os objetivos definidos e a realidade, entre a possibilidade de ação e a execução sobre as variáveis que se pretende alterar. É o que possibilita o controle da atuação durante seu intercurso e a sua avaliação posterior. Permite apontar, na área da saúde, as transformações ocorridas em termos de expansão da rede, incorporação dos aspectos sociais, qualificação do atendimento e melhoria dos indicadores sanitários.

Cabe lembrar ainda, conforme afirmado anteriormente, a ênfase que o processo de planejamento sempre teve na saúde, inicialmente como uma atividade unicamente racional ligada à área técnica, a organização dos sistemas e serviços de saúde e ultimamente como uma ferramenta estratégica, conforme proposta de, entre outros autores, Carlos Matus (1993) e Mário Testa (1995).

Processo de Planejamento: a importância do conhecimento da realidade e a definição de objetivos.

A formulação de um plano deve partir, necessariamente, de uma leitura, uma caracterização da situação atual, evidenciando os pontos críticos sobre os quais a ação profissional deve incidir. Isso permitirá identificar os eixos da ação profissional exigidos pela situação, determinado, igualmente, pelo espaço sócio-ocupacional onde se inscreve a ação.

No campo da saúde a própria leitura já é condicionada pela concepção de saúde e conseqüente modelo de atenção. Consiste na apreensão e caracterização de uma dada realidade sanitária, o que permitirá a indicação do que deve ser alterado e como fazê-lo. É sempre aconselhável sua realização com a participação dos sujeitos envolvidos, sendo que, no primeiro momento, tem um caráter exploratório, constituindo-se uma matriz de conhecimentos que deve ser periodicamente atualizada.

A complexidade e aprofundamento do diagnóstico ou leitura de realidade é definida em razão da competência da instituição executora/planejadora, do volume e qualidade dos recursos e prazos disponíveis – no SUS tais definições são circunscritas pelo Ministério da Saúde e determinações estaduais e municipais. O diagnóstico deve conter ainda os dados da situação em si, isto é, as necessidades e demandas, os grupos com alta vulnerabilidade em termos de índices sanitários, apontando os fatos que lhes deram origem e que as vêm transformando, indicando o grau de crise ou gravidade da situação.

Nessa linha, o uso de índices de saúde já construídos auxilia a caracterização das necessidades em saúde, incidindo também sobre a demanda não atendida. Inclui concepções teóricas relativas à concepção de saúde, modelos de atenção e a análise das tendências sobre o tema em questão. Devem-se utilizar, para fundamentar esses elementos, os relatórios de agências multilaterais influentes,

como os da Organização Mundial da Saúde – OMS, Organização Pan-americana de Saúde – OPAS, UNICEF e CEPAL, entre outras. Devem-se relacionar também as políticas de saúde existentes em diferentes níveis (perspectiva de totalidade), com os recursos disponíveis e a rede de serviços existentes para o atendimento, identificando os pontos de estrangulamento, como dificuldade de acesso, capacidade de atenção e demandas prevalentes não atendidas que acentuam as situações de risco. Tais informações devem ser cotejadas com padrões de referência – índices comparativos – que, inclusive, auxiliam na seleção de prioridades e na posterior identificação das alternativas de ação.

A visibilidade conferida pela internet em disponibilidade de dados favorece sobremaneira a expansão do controle social, desde que lembrando ser importante a sua comparação a padrões de referência, a índices que representem parâmetros regionais ou nacionais, estabelecidos como alcançáveis dentro das mesmas condições, bem como a colocação de dados em série, (de anos ou períodos) para observação de tendências. Por exemplo, a comparação entre os melhores e piores índices de inclusão/exclusão, avaliados a partir de padrões básicos, pode flagrar discrepâncias, localizando as situações a serem enfrentadas (IEE, 1998, p.31).

Quanto à coleta de dados, todas as fontes devem ser utilizadas, tanto as que possuem dados estatísticos já sistematizados e constantemente atualizados, como as informações da população, pois uma complementa e confirma a outra. O DATASUS, as Secretarias de Saúde dos estados e município, o IBGE e instituições não governamentais não devem ser descartados como fontes de coleta de dados. Os bancos de dados já consolidados, sendo que muitos se encontram atualmente disponíveis em redes de ftp, telnet ou internet, como os indicadores de atenção básica previstos pela Portaria 21, de 05 de janeiro de 2005 (BRASIL, 2006), e o Caderno de Informações de Saúde, com informações para cada unidade da federação e cada município (BRASIL, 2006). A área da saúde é, entre as áreas sociais, possivelmente a que possui as melhores e mais qualificadas informações, acessíveis em grande parte, através da internet.

A interpretação das informações coletadas deve merecer especial atenção, uma vez que, sendo realizada em conjunto com os interessados, possibilita a construção gradativa de consensos que podem alterar situações hegemônicas, contribuindo para uma articulação que se manterá em todos os momentos seqüentes à ação profissional. São as informações que compõem a territorialização, circunscrevendo as áreas em termos de similaridades epidemiológicas, sociais e culturais, favorecendo as escolhas corretas em termos de planejamento em saúde.

Após o conhecimento aprofundado da realidade e de um claro diagnóstico da situação os objetivos devem ser definidos. Estes indicam claramente o que se quer alterar e onde incidirá o resultado da ação planejada após sua execução; enfim, qual será o produto obtido. “Fixar um objetivo é afirmar os resultados que desejamos, ou seja, o objetivo que vai expressar a nossa intenção transformadora, descrever aquilo que propomos como mudança, mudança esta que poderemos medir e observar” (CURY, 1998, p. 69). É a antecipação do resultado obtido, resultado esse que deverá ser mensurado, quantificado e definido com precisão. Os objetivos não devem ser confundidos com finalidades ou fins, sendo estes últimos mais referentes às diretrizes políticas mais gerais, à filosofia de ação. Uma distinção clássica entre finalidades e objetivos podem ser úteis no momento de formalizar as decisões.

XI - de políticas e programas integrados de atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência. (Incluído pela Lei nº 13.431, de 2017) (Vigência)

§ 1º As hipóteses previstas neste artigo não excluem da proteção judicial outros interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência, protegidos pela Constituição e pela Lei. (Renumerado do Parágrafo único pela Lei nº 11.259, de 2005)

§ 2º A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido. (Incluído pela Lei nº 11.259, de 2005)

§ 3º A notificação a que se refere o § 2º deste artigo será imediatamente comunicada ao Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e ao Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos, que deverão ser prontamente atualizados a cada nova informação. (Incluído pela Lei nº 14.548, de 2023)

Art. 209. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou omissão, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores.

Art. 210. Para as ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos, consideram-se legitimados concorrentemente:

I - o Ministério Público;

II - a União, os estados, os municípios, o Distrito Federal e os territórios;

III - as associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos por esta Lei, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.

§ 1º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta Lei.

§ 2º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado poderá assumir a titularidade ativa.

Art. 211. Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 212. Para defesa dos direitos e interesses protegidos por esta Lei, são admissíveis todas as espécies de ações pertinentes.

§ 1º Aplicam-se às ações previstas neste Capítulo as normas do Código de Processo Civil.

§ 2º Contra atos ilegais ou abusivos de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público, que lesem direito líquido e certo previsto nesta Lei, caberá ação mandamental, que se regerá pelas normas da lei do mandado de segurança.

Art. 213. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, citando o réu.

§ 2º O juiz poderá, na hipótese do parágrafo anterior ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 3º A multa só será exigível do réu após o trânsito em julgado da sentença favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento.

Art. 214. Os valores das multas reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

§ 1º As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas através de execução promovida pelo Ministério Público, nos mesmos autos, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

§ 2º Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Art. 215. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 216. Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao poder público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração da responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua a ação ou omissão.

Art. 217. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

Art. 218. O juiz condenará a associação autora a pagar ao réu os honorários advocatícios arbitrados na conformidade do § 4º do art. 20 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), quando reconhecer que a pretensão é manifestamente infundada.

Parágrafo único. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao decuplo das custas, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos.

Art. 219. Nas ações de que trata este Capítulo, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

Art. 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 221. Se, no exercício de suas funções, os juízos e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura de ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 222. Para instruir a petição inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, que serão fornecidas no prazo de quinze dias.

Art. 223. O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa, organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a dez dias úteis.

§ 1º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação cível, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

§ 2º Os autos do inquérito civil ou as peças de informação arquivados serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de três dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 3º Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, em sessão do Conselho Superior do Ministério Público, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou anexados às peças de informação.

§ 4º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu regimento.

§ 5º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 224. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985 .

TÍTULO VII DOS CRIMES E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I DOS CRIMES

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 225. Este Capítulo dispõe sobre crimes praticados contra a criança e o adolescente, por ação ou omissão, sem prejuízo do disposto na legislação penal.

Art. 226. Aplicam-se aos crimes definidos nesta Lei as normas da Parte Geral do Código Penal e, quanto ao processo, as pertinentes ao Código de Processo Penal.

§ 1º Aos crimes cometidos contra a criança e o adolescente, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

§ 2º Nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, é vedada a aplicação de penas de cesta básica ou de outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

Art. 227. Os crimes definidos nesta Lei são de ação pública incondicionada.

Art. 227-A Os efeitos da condenação prevista no inciso I do **caput** do art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para os crimes previstos nesta Lei, praticados por servidores públicos com abuso de autoridade, são condicionados à ocorrência de reincidência. (Incluído pela Lei nº 13.869, de 2019)

Parágrafo único. A perda do cargo, do mandato ou da função, nesse caso, independerá da pena aplicada na reincidência. (Incluído pela Lei nº 13.869, de 2019)

SEÇÃO II DOS CRIMES EM ESPÉCIE

Art. 228. Deixar o encarregado de serviço ou o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de manter registro das atividades desenvolvidas, na forma e prazo referidos no art. 10 desta Lei, bem como de fornecer à parturiente ou a seu responsável, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento, onde constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena - detenção de dois a seis meses, ou multa.

Art. 229. Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto, bem como deixar de proceder aos exames referidos no art. 10 desta Lei:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena - detenção de dois a seis meses, ou multa.

Art. 230. Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que procede à apreensão sem observância das formalidades legais.

Art. 231. Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 233. (Revogado pela Lei nº 9.455, de 7.4.1997 :

Art. 234. Deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente, tão logo tenha conhecimento da ilegalidade da apreensão:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 235. Descumprir, injustificadamente, prazo fixado nesta Lei em benefício de adolescente privado de liberdade:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Art. 237. Subtrair criança ou adolescente ao poder de quem o tem sob sua guarda em virtude de lei ou ordem judicial, com o fim de colocação em lar substituto:

Pena - reclusão de dois a seis anos, e multa.

Art. 238. Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa:

Pena - reclusão de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem oferece ou efetiva a paga ou recompensa.

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro: